



## DECLARAÇÃO

### TERMO DE PROPOSTA DE PROJETO Nº 21 - BOPE / BEPI / PMPE

#### 1. EIXO DE FINANCIAMENTO:

Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social – FISPDS, conforme o Art. 15. Inciso II, Inciso V-alínea d) e Inciso X da Portaria MJSP Nº 483, de 09 de novembro de 2021.

#### 2. NOME DA META (PROPOSTA):

Fortalecimento do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) e do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior (BEPI) por meio da aquisição de armamentos e acessórios.

#### 3. OBJETO E/OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO E/OU CONTRATADO:

Aquisição de armamentos e acessórios especiais às Equipes Táticas do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) e Equipes Operacionais do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior (BEPI).

#### 4. OBJETIVO:

Dotar as Equipes Táticas do BOPE e Equipes Operacionais do BEPI de Fuzis/Carabina de Assalto Semiautomática de calibre 5,56 mm, com acessórios de Mira Holográfica, Designador de Mira Laser e Aparelho de Visão Noturna, com o objetivo de modernizar os armamentos e equipamentos operacionais destas Unidades à nível das Unidades Especializadas tanto nacionais como internacionais, consequentemente proporcionando maior segurança na utilização das armas de fogo, quando da proteção à sociedade em operações de alta complexidade, onde há maior risco de vida aos cidadãos.

#### 4.1. ENQUADRAMENTO:

Portaria MJSP nº 483, de 9 de novembro de 2021.

#### CAPÍTULO IV - DAS AÇÕES FINANCIÁVEIS DO EIXO FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**Art. 15.** O Eixo de que trata este Capítulo compreende, dentre outras, as seguintes ações:

**II** - prevenção, com ênfase na redução da criminalidade violenta;

**V** - aparelhamento e modernização das instituições de segurança pública, dentro das seguintes linhas de atuação:

**d)** aprimoramento do aparato tecnológico e operacional para o desenvolvimento da atividade-meio e atividade-fim das instituições de segurança pública, defesa social e órgãos de perícia oficial;

**X** - aquisição de equipamentos, materiais e insumos para atividades finalísticas de segurança pública, defesa social, inclusive órgãos de perícia oficial;

.....

Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018.

#### DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (PNSPDS).

**Art. 6º** São objetivos da PNSPDS:

**I** - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;

**II** - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos;

**III** - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;

**IV** - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;

**VII** - promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;

**XXIII** - priorizar políticas de redução da letalidade violenta;

.....

#### 5. ENQUADRAMENTO FINANCEIRO:

QUADRO DE DESPESA (CUSTEIO / G-3)					
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO* (R\$)	IPCA-E (IBGE) = 12,97%** (R\$)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO CORRIGIDO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
-	-	-	-	-	-
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					-
QUADRO DE DESPESA (INVESTIMENTO / G-4)					

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	IPCA-E (IBGE) = 12,97%** (R\$)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Fuzil / Carabina de Assalto Semiautomática cal. 5,56mm	40	26.181,30	3.396,16	29.577,46 (SEI nº 26420352)	1.183.098,40
Mira holográfica para arma portátil	52	14.891,57 *(SEI nº 26432238)	1.931,69	16.823,26 (SEI nº 26432276)	874.809,52
Designador de mira laser multifuncional para arma portátil	10	15.885,63 *(SEI nº 26431989)	2.060,64	17.946,27 (SEI nº 26432134)	179.462,70
Aparelho de visão noturna (AVN) do tipo monocular, equipado com tubo intensificador de alto desempenho	06	113.468,78 (SEI nº 26432345)	14.718,84	128.187,62 (SEI nº 26432370)	769.125,72
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>3.006.496,34</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL G-3 + G-4 (R\$)</b>					<b>3.006.496,34</b>

Observações:

- \* O VALOR UNITÁRIO é composto por valores atualizados pela Calculadora do Cidadão para o mês de 06/2022;
- \*\* Percentual de reajuste utilizado corresponde ao período de Junho/2021 à Junho/2022;
- Os Percentuais extraídos e os valores corrigidos foram obtidos da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil através do Site: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores> > Acessado em: 19/07/2022.

## 6. JUSTIFICATIVA:

Os serviços de segurança pública visa-se o uso seletivo da força, conforme o grau de força empregado pelo agressor, podendo uma ocorrência ser solucionada desde a forma mais pacífica como de forma letal, sendo este o grau mais elevado de emprego da força policial, quando o caso requer tal uso.

No caso do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) e do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior (BEPI), estas unidades são atuantes em ocorrência de grau de risco elevado com o envolvimento de criminosos de alta periculosidade, em que há, devido a esse risco, a grande probabilidade do uso da força letal, mesmo após o emprego de forma progressiva, como previsto no ordenamento jurídico.

Neste diapasão, o BOPE e o BEPI vem sendo por diversas vezes empregados em ocorrências e operações que envolvem estas organizações criminosas fortemente armadas, onde se utilizam de armamentos modernos, muitas vezes modelos ou plataformas de empresas internacionais, deixando as equipes operacionais destas Unidades Especializadas, apesar do treinamento diário, aquém em termos de equipamentos, quando do enfrentamento a estes grupos de infratores, haja vista que as armas portáteis (médio porte) destas unidades especiais são modelos convencionais e não possuem acessórios e mecanismos modernos que equiparem tecnologicamente, aos armamentos destes criminosos.

Cabe lembrar que as forças de segurança devem estar sempre em vantagem, tanto em efetivo como em equipamentos, perante os transgressores da ordem.

Especificamente quanto ao BOPE, esta Unidade é a responsável legalmente, de acordo com o Decreto Estadual nº 33.782, de 14 agosto de 2009, pelo atendimento à ocorrência de crise na modalidade de tomada de refém em local conhecido pelo público, ações terroristas, e ainda cabendo as operações em localidade de alto risco contra organizações criminosas, com âmbito em todo o Estado.

O BOPE em termos de atuação operacional, possui as Equipes de Intervenção Tática, com foco maior nas tomadas de refém, cumprimento de mandados judiciais, e ações terroristas; e as Patrulhas BOPE que fazem as operações pontuais em ações de comandos, bem como enfrentamento aos grupos criminosos de assalto a instituições financeiras.

A título de ilustração, no ano de 2020 o BOPE integrou operações conjunta para evitar a invasão de determinado presídio do Estado, em que 80% de seu efetivo foi empregado, ou seja, o quantitativo de armamentos portáteis em uma unidade de operações especiais deve possibilitar o atendimento de todo o efetivo da unidade, pois operações de alta complexidade são imprevisíveis, e a resposta do Estado tem que ser dada como dever perante a sociedade, ou seja, os recursos precisam estar à disposição, mesmo que não utilizados o todo o tempo. Quanto ao BEPI, este é formado por quatro companhias, sendo a 1ª Cia localizada na Sede administrativa, no Município de Custódia-PE, e a 4ª Cia em Salgueiro, as quais são responsáveis pelo recobrimento de todas as Unidades de Área da PMPE sob o Comando da DINTER II, situadas no Sertão do Estado.

Tem dentre outras missões a realização das operações de localização e erradicação de plantios de *cannabis sativa* (maconha) e localização e prisão de indivíduos procurados pela Justiça, nas diversas ilhas do Rio São Francisco e áreas ribeirinhas, bem como assaltos a instituições bancárias em todo o Estado Pernambucano.

Enquanto que as 2ª Cia do BEPI, localizada em Toritama, e a 3ª Cia em Palmares, são responsáveis pelo recobrimento de todas as Unidades de Área da PMPE sob o Comando da DINTER I, situadas no Agreste e Zona da Mata Norte e Sul.

Vale ressaltar proficuamente que o BOPE e o BEPI são essenciais na manutenção da ordem pública do Estado, e a renovação de seus equipamentos, neste caso os armamentos do tipo Fuzil de Assalto e acessórios de mira e visão noturna, devem buscar como parâmetro as demais unidades especializadas do Brasil, que já vêm modernizando seus armamentos e equipamentos no intuito de obter melhores resultados operacionais, e no caso da Polícia Militar de Pernambuco, que sempre foi vista como referência, não pode deixar de acompanhar a evolução de equipamentos do ramo, nivelando-se assim às demais corporações do Brasil.

Diante do acima exposto e no que se refere ao tipo de armamento proposto no presente TPP, é necessária a aquisição de **40 (quarenta) Fuzis de Assalto cal 5,56 mm, sendo 20 (vinte) para o BOPE e 20 (vinte) para o BEPI**, todos com acessórios de mira optrônica, atendendo inicialmente parte da demanda das Patrulhas do BEPI e Equipes Táticas do BOPE.

Quanto aos assessórios de mira holográfica e sua importância, segue no **anexo VI** um estudo realizado pelo BOPE, em que consta em seu **Relatório Técnico** a comparação entre o uso da mira convencional das armas portáteis (alça e massa de mira) e o uso destas armas longas com a mira holográfica, onde resultou em seu parecer após os diversos exercícios realizados a velocidade de engajamento e de resposta de tiro quando do uso da mira holográfica.

O referido Relatório comprova a essencialidade das armas portáteis das Equipes do BOPE e BEPI, possuírem como item de assessoria a mira holográfica no enfrentamento a criminalidade, trazendo assim mais segurança aos operacionais.

Dentro disso faz-se necessária a aquisição de **52 (cinquenta e duas) Miras Holográficas**, abastecendo os fuzis de assalto acima propostos e mantendo certa quantia sobressalente para reposição em caso de dano ou defeito. Neste caso o **BOPE deve ser contemplados com 26 (vinte seis) unidades de mira holográfica**, assim como o **BEPI com 26 (vinte e seis) do mesmo item**.

No caso do **Aparelho de Visão Noturna** devido a sua especificidade, o mesmo tem o objetivo de facilitar a visão do operacional nas ações noturnas ou ambientes de baixa luminosidade, para que possa identificar uma ameaça com maior nitidez, trazendo maior segurança ao efetivo policial, facilitando também o uso da arma de fogo nesses ambientes. É costumeiro ao BOPE e BEPI empregar equipes nos horários noturnos, em ambientes de alta periculosidade, na tentativa de surpreender as organizações criminosas, bem como nos casos que envolvem assalto a estabelecimentos financeiros, que costumemente são realizadas durante a madrugada, ainda no escuro.

Perante tais considerações sobre o item acima, cabe demonstrado que este equipamento é de suma importância para a segurança de uma equipe policial, pois traz vantagem ao operador na visualização do ambiente noturno, sendo necessária a aquisição para as Unidades Especializadas em epígrafe na quantia de **06 (seis) unidades do Aparelho de Visão Noturna**, sendo **03 (três) para o BOPE e 03 (três) para o BEPI**, ou seja, um aparelho para cada patrulha das referidas unidades, conforme escala de 24h/48h.

Outro recurso de suma importância, neste caso específico para as Equipes Táticas do BOPE, são os **Designadores de Mira Laser** para os operadores táticos que atuam em **ambientes confinados (CQB) no resgate e retomada de reféns ou por ações terroristas**, que como já dito é de responsabilidade legal desta unidade de operações especiais. O equipamento supra auxilia na precisão do uso da arma portátil, quando uma equipe tática necessita adentrar em um ambiente confinado para salvar a vida de vítimas de um criminosos que as mantém como refém em local conhecido pelo público.

Para o referido equipamento, é necessária a aquisição de **10 (dez) unidades de Designadores de Mira Laser para o BOPE**, suprimindo o quantitativo para uma Equipe Tática de 08 (oito) operadores, e mantendo sobressalente 02 (dois) aparelhos para danos ou defeitos que possam vir a surgir.

Diante do exposto acerca das necessidades de equipamentos, cabe ao Estado como detentor do direito de uso da força, e frente ao avanço tecnológico que abrange também o auxílio técnico da forças de segurança no desenvolvimento e produção de armas de fogo e assessórios, a escolha dos meios mais eficazes e que ofereçam menos riscos à integridade física dos seus administrados, em especial os equipamentos que ofereçam maior precisão em seu uso, que é o caso das armas de fogo.

Neste sentido, o BOPE e o BEPI, Unidades especializadas em atuações nas ocorrências de alta complexidade, necessitam contar com os melhores recursos e equipamentos tecnológicos disponíveis no mercado, por não dizer da necessidade de dar suporte no desenvolvimento de novas tecnologias que melhor se adequem à suas necessidades.

Restam, portanto, demonstradas as razões que motivaram e justificam a indicação da necessidade de aquisição dos itens especificados nesse TPP para atender a demanda do Batalhão de Operações Policiais Especiais e do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior.

## 7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

### a. Fuzil de Assalto semiautomático cal. 5,56 mm (ilustrativo)



### b. Mira holográfica para submetralhadora e fuzil (ilustrativo)



**c. Designador de mira laser multifuncional para Submetralhadora e fuzil (ilustrativo)**



**d. Aparelho de visão noturna (AVN) do tipo monocular (ilustrativo)**

**8. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:**

Nome Completo: RAFAEL IGNÁCIO DE SOUZA

Posto/graduação: Major QOPM

Matrícula: 102517-1

Função: Subcomandante

Lotação: BOPE

E-mail Institucional: [rafael.ignacio@pm.pe.gov.br](mailto:rafael.ignacio@pm.pe.gov.br) / [bope@pm.pe.gov.br](mailto:bope@pm.pe.gov.br)

Telefone: +55 81 995990034

Nome Completo: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA

Posto/graduação: Major QOAPM

Matrícula: 930381-2

Função: Chefe da 3ª Seção

Lotação: BEPI

E-mail Institucional: [francisco.barbosa@pm.pe.gov.br](mailto:francisco.barbosa@pm.pe.gov.br)

Telefone / WhatsApp: +55 87 99637-6591

**MARCELO MARTINS IANINO TEN CEL QOPM**

Chefe Interino da 7ª Seção do EMG

**DE ACORDO,**

**EVALDO ROQUE DOS SANTOS SOBRINHO - CEL QOPM**

Chefe do Estado-Maior Geral da PMPE

SEI de referência 7ª EMG: 3900032517.000012/2021-33



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27350160** e o código CRC **7C8351BD**.